



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RESOLUÇÃO GPGJ nº 961

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Cria órgãos de execução no Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 15 de maio de 2000, alterou a estrutura da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos órgãos de execução ao novo perfil institucional;

CONSIDERANDO a crescente instalação de novos órgãos do Poder Judiciário em todo o Estado, o que impõe a necessidade de ampliação dos órgãos de execução do Ministério Público, objetivando melhor atendimento dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.853, de 12 de dezembro de 1997 ¹, criou, na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 113 (cento e treze) cargos de Promotor de Justiça de 1ª Categoria que deverão corresponder a igual número de órgãos de execução;

CONSIDERANDO que a ocupação dos novos órgãos de execução deve dar-se gradativamente, para evitar prejuízo na prestação dos relevantes serviços atribuídos aos membros do Ministério Público,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na reunião de 21 de dezembro de 2000 (Processo nº MP-6997/2000) ²,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos meses abaixo assinalados, 39 (trinta e nove) órgãos de execução a serem ocupados por Promotores de Justiça, assim definidos:

a) – Na Comarca da Capital:

¹ Erro material: embora o texto tenha feito constar a Lei Estadual nº “2.853”, a intenção era mencionar a Lei Estadual nº 2.863.

² Link para a ata da sessão mencionada indisponível no momento da edição da presente versão deste texto (27/03/2022).



- 1 - 7ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, em fevereiro de 2001;
- 2 - Curadoria de Família de Santa Cruz, em abril de 2001.

b) – Nas Comarcas do Interior:

I - Angra dos Reis:

- 1 - 2ª Promotoria de Justiça, em fevereiro de 2001.

II - Araruama:

- 1 - Curadoria de Justiça e de Família, em abril de 2001;
- 2 - Curadoria de Família, Infância e Juventude, em dezembro de 2001.

III - Barra Mansa:

- 1 - Curadoria de Família, Infância e Juventude, em abril de 2001;
- 2 - 2ª Promotoria de Justiça, em junho de 2001;
- 3 - 2ª Curadoria de Justiça, em dezembro de 2001.

IV - Barra do Piraí:

- 1 – Curadoria de Família, Infância e Juventude, em abril de 2001.

V - Belford Roxo:

- 1 - 2ª Curadoria de Justiça, em agosto de 2001.

VI - Bom Jesus do Itabapoana:

- 1 - Curadoria de Justiça, em agosto de 2001.

VII - Cabo Frio:

- 1 - 2ª Promotoria de Justiça, em agosto de 2001;
- 2 - Curadoria de Família, em dezembro de 2001.

VIII - Campos:

- 1 - Promotoria da Infância e Juventude, em abril de 2001;
- 2 - 3ª Promotoria de Justiça, em dezembro de 2001.

IX - Duque de Caxias:

- 1 - 4ª Curadoria de Família, em junho de 2001.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

X - Iguaba Grande:

1 - Promotoria de Justiça, em agosto de 2001.

XI - Itaboraí:

1 - Curadoria de Família, Infância e Juventude, em junho de 2001;

2 - 2.^a Promotoria de Justiça, em agosto de 2001.

XII - Itaguaí:

1 - 2.^a Promotoria de Justiça, em abril de 2001;

2 - Curadoria de Família, Infância e Juventude, em dezembro de 2001.

XIII - Macaé:

1 - Curadoria Cível e de Infância e Juventude, em junho de 2001.

XIV - Maricá:

1 - Curadoria de Justiça, em abril de 2001.

XV - Nilópolis:

1 – Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal, em fevereiro de 2001.

XVI - Nova Friburgo:

1 - 2.^a Promotoria de Justiça, em fevereiro de 2001.

XVII - Nova Iguaçu:

1 - 4.^a Curadoria de Família de Nova Iguaçu, em junho de 2001.

XVIII - Paraíba do Sul:

1 - Curadoria de Justiça, em abril de 2001.

XIX - Petrópolis:

1 - 3.^a Promotoria de Justiça, em junho de 2001.

XX - Resende:

1 - Curadoria de Família, Infância e Juventude, em agosto de 2001;

2 - 2.^a Promotoria de Justiça, em outubro de 2001.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

XXI - Rio Bonito:

1 - Curadoria de Justiça, em junho de 2001.

XXII - São Fidélis:

1 - Curadoria de Justiça, em outubro de 2001.

XXIII - Saquarema:

1 - Curadoria de Justiça, em outubro de 2001.

XXIV - Teresópolis:

1 - Promotoria da Infância e Juventude, em abril de 2001;

2 - 2.^a Promotoria de Justiça, em dezembro de 2001.

XXV - Vassouras:

1 - Curadoria de Justiça, em agosto de 2001.

XXVI - Volta Redonda:

1 - 3.^a Promotoria de Justiça, em abril de 2001;

2 - 3.^a Curadoria de Família, em junho de 2001;

3 - 3.^a Curadoria de Justiça, em outubro de 2001.

Art. 2º - Ficam criadas, na estrutura do Ministério Público, nos meses abaixo assinalados, 33 (trinta e três) Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Difusos, para atuação nas áreas territoriais correspondentes aos Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional, assim distribuídas:

1 – 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 1º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro de 2001;

2 - 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 2º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em junho e em agosto de 2001, respectivamente;

3 - 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 3º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro e em outubro de 2001;

4 - 03 (três) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 4º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro, agosto e dezembro de 2001;



5 - 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 5º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro e em outubro de 2001;

6 - 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 6º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro e em dezembro de 2001;

7 - 02 (duas) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 7º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional em fevereiro e em agosto de 2001;

8 - 01 (uma) Promotoria de Proteção aos Direitos Difusos, para atuação na área territorial correspondente ao 8º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro de 2001;

9 - 03 (três) Promotorias de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 9º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, em fevereiro, agosto e em outubro de 2001;

10 - 14 (quatorze) Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Difusos, numeradas ordinalmente, para atuação na área territorial correspondente ao 10º Centro Regional de Apoio Administrativo Institucional, sendo 04 (quatro) em agosto, 07 (sete) em outubro e 03 (três) em dezembro de 2001.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por transformação, nos meses abaixo assinalados, 15 (quinze) órgãos de execução a serem ocupados por Promotores de Justiça, assim definidos:

a) na Comarca da Capital:

1 – 20ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos (Campo Grande), por transformação da 19ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em fevereiro de 2001;

2 - 21ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos (Bangu), por transformação da 20ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em fevereiro de 2001;

3 – Curadoria de Família de Bangu, por transformação da 45ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em junho de 2001;

4 – 2ª Curadoria de Justiça da Ilha do Governador, por transformação da 52ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em abril de 2001;

5 - Promotoria de Justiça perante o Juizado Especial Criminal da Ilha do Governador, por transformação da 53ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em junho de 2001;



6 – 1ª Curadoria de Justiça do Méier, por transformação da 54ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em junho de 2001;

7 - 2ª Curadoria de Justiça do Méier, por transformação da 55ª Promotoria de Justiça da Região Especial do Ministério Público, em junho de 2001;

8 – 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, por transformação da 25ª Promotoria de Justiça da 2ª Região do Ministério Público, em abril de 2001.

b) nas Comarcas do Interior:

1 – Promotoria de Justiça junto ao I Juizado Criminal de São Gonçalo, por transformação da 22ª Promotoria de Justiça da 2ª Região do Ministério Público, em dezembro de 2001;

2 – 4º Curadoria de Justiça de São Gonçalo, por transformação da 23ª Promotoria de Justiça da 2ª Região do Ministério Público, em abril de 2001;

3 - Curadoria de Justiça de Queimados, por transformação da 24ª Promotoria de Justiça da 2ª Região do Ministério Público, em outubro de 2001;

4 – Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo, por transformação da 13ª Promotoria de Justiça da 3ª Região do Ministério Público, em abril de 2001;

5 - Promotoria de Justiça de Itatiaia, Porto Real e Quatis, por transformação da 14ª Promotoria de Justiça da 3ª Região do Ministério Público, em abril de 2001;

6 - Promotoria de Justiça de Rio das Ostras, por transformação da 15ª Promotoria de Justiça da 3ª Região do Ministério Público, em junho de 2001;

7 - Promotoria de Justiça de São Francisco de Itabapoana, por transformação da 16ª Promotoria de Justiça da 3ª Região do Ministério Público, em junho de 2001.

Art. 4º - Em razão das transformações previstas no antigo anterior, a Região Especial do Ministério Público passa a contar com 48 (quarenta e oito) Promotorias de Justiça, a 2ª Região do Ministério Público com 21 (vinte e uma) Promotorias de Justiça e a 3ª Região do Ministério Público com 12 (doze) Promotorias de Justiça, todas numeradas ordinalmente.

Art. 5º - Ficam extintas, a partir de 01 de janeiro de 2001, a Curadoria de Fundações do Interior, a 2ª Promotoria de Justiça junto a 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu e a 2ª Promotoria de Justiça junto a 3ª Vara Criminal de Niterói, atualmente vagas.

Parágrafo único - A Curadoria de Fundações da Capital passa a denominar-se Curadoria de Fundações, com atribuição em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - A 1ª Central de Inquéritos passa a contar com 21 (vinte e uma) Promotorias de Investigação Penal, numeradas ordinalmente.



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 7º - As 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª Promotorias de Investigação Penal passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos.

Art. 8º - As 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Promotorias de Investigação Penal passam a denominar-se 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Promotorias de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos.

Art. 9º - O Procurador-Geral de Justiça, após manifestação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, fará publicar, até o dia 25 de janeiro de 2001, Resolução disciplinando as atribuições de cada órgão de execução ora criado.

Art. 10 - Fica garantido aos atuais ocupantes de órgãos de execução, cujas atribuições forem modificadas ou desmembradas, o direito de manifestar opção pela ocupação do novo órgão criado.

§ 1º - A manifestação de opção a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolizada até o dia 31 de janeiro de 2001.

§ 2º - Na ausência da manifestação referida no parágrafo anterior, o novo órgão de execução criado será oferecido à remoção.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, produzindo seus efeitos relativamente a cada órgão de execução criado ou transformado a partir de seu efetivo preenchimento, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2000

José Muiños Piñeiro Filho
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	961
Data:	22/12/2000
D.O.:	D.O.28/12/2000
Publicação:	28/12/2000
Republicação:	-
Vigência:	-
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	MP 6.997/1999
Área:	Legislação Institucional - Área Finalística
Tema:	Órgãos de Execução em 1º Grau
Assunto:	Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições
Resumo:	A Resolução cria 39 órgãos de execução distribuídos na Capital e no Interior.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Res. GPGJ nº 967 /2001; 984 /2001; 1.002 /2001; 1.173 /2003; 1.453 /2008; 2.002 /2015; 2.258 /2018; 2.301 /2019; 2.391 /2021; e Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 01 /2009 (CODANP).
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	-
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-